



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cotegipe

1

Terça-feira • 18 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1700

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cotegipe publica:

- **Decreto Nº 006/2022, de 18 de Janeiro de 2022** - Institui o Grupo de Trabalho (GT) que é dividido em duas instâncias: Comitê Executivo e Comitê de Coordenação, para dar suporte na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Cotegipe, Estado da Bahia e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - MARCIA DA SILVA SÁ TELES / Secretário - Governo / Editor - Prefeita Cotegipe - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LI4OWEZDMEJP/9TN2UJ+FA

Decretos



DECRETO Nº 006/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Grupo de Trabalho (GT) que é dividido em duas instâncias: Comitê Executivo e Comitê de Coordenação, para dar suporte na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Cotegipe, Estado da Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, bem como a Lei Federal Nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, define uma Política Federal de Saneamento Básico e considera-se Saneamento Básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: Abastecimento de Água Potável; Esgotamento Sanitário; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, marco regulatório completo para o setor de Resíduos Sólidos (Gestão Integrada e Responsabilidade Compartilhada) e a legislação vigente, especialmente no que estabelece o art. 19, inciso XIX, no seu § 2º da referida Lei.

CONSIDERANDO os princípios fundamentais, o exercício da titularidade, o planejamento, a regulação, os aspectos econômicos e sociais, os aspectos técnicos e a participação de órgãos colegiados no controle social para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

CONSIDERANDO os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis;

DECRETA:



Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT): Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, responsáveis para dar suporte na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do município de Cotegipe/BA e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

Art. 2º O Comitê Executivo, tem como competência a operacionalização das atividades que integram o processo de elaboração do PMSB e PMGIRS de Cotegipe, além de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, proporcionando livre acesso aos diversos órgãos municipais para obtenção de quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do trabalho, inclusive com representantes do Ministério das Cidades, do agente financiador, entre outros.

Art. 3º Cabem também ao Comitê Executivo a função de supervisão técnica dos trabalhos, orientação, análise e discussão dos documentos produzidos e, sua aprovação inclusive para fins de pagamento final.

Art. 4º O Comitê de Coordenação é a instância política responsável em promover o debate e o engajamento dos segmentos ao longo do processo participativo e ajudar na definição da Política Pública Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º O Comitê de Coordenação tem como atribuições, dentre outras:

- A frequência de reuniões ordinárias, com suas datas, horários, locais e divulgação da pauta de discussão, com a antecedência necessária, para que todos possam preparar-se para os eventos;
- O anúncio dos debates públicos – audiências e oficinas – previstos para momentos chave do processo, e que visam apresentar o conteúdo do PMSB e PMGIRS para
- se tirar daí o compromisso coletivo da construção da política, são momentos de validação dos documentos.

Art. 6º Nomea para compor o **Comitê Executivo**, previstos nos artigos 2º e 3º deste Decreto, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável.

Titular: Reginaldo da Mota Alcântara – CPF .366.835.741-20

Suplente: Emília Lopes Sá Teles da Cruz – CPF Nº 000.231.015-55



II – Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Marcos Vinicius de Souza Chaves – CPF -062.602.805-13

Suplente: Claudineia Macedo de Souza – CPF Nº 991.361.555-00

III – Secretaria Municipal de Administração

Titular: João da Cruz Alves de Jesus – CPF Nº 619.968.741-87

Suplente: Andressa Crislaine Pinto da Silva – CPF Nº 059.736.695-05

Art. 7º Nomeia para compor o **Comitê de Coordenação** para dar suporte ao Comitê Executivo, na elaboração do PMSB e PMGIRS, previsto nos artigos 4º e 5º deste Decreto, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Janeide Sardeiro de Jesus – CPF Nº 033.473.195-08

Suplente: Indira Mariani Maciel - CPF Nº964.591.405-10

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gonçalo Teixeira Prado Filho CPF Nº 019.452.375-62

Suplente: Urânia Santiago Magalhães Neta – CPF Nº024.221.995-00

III – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Titular: Waldécio Rodrigues Chaves CPF Nº 373.133551-49

Suplente: José Neto Souza Xavier – CPF nº 003.957.425-36

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), conforme as necessidades locais, poderão ser ainda integrados por técnicos com conhecimentos em Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o PMSB e PMGIRS a serem elaborados.



Art. 8º O processo de elaboração do PMSB e PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Termo de Referência e o Cronograma das Atividades de Elaboração, prevendo Capacitação e Sensibilização para a referida elaboração como: Reuniões com o Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), Audiência Pública para Apresentação e Validação do Plano, Oficinas Setoriais de Diagnóstico/Prognóstico (Zona Urbana e Zona Rural) e encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão em Projeto de Lei Municipal.

Art. 9º O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, através do Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção dos Planos, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a “participação cidadã”, que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre o município, resultando na efetivação de Política Pública. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um “conhecimento técnico” sobre a realidade urbana e rural e, do outro lado, um “saber popular”, fruto da vivência que a população tem dos problemas do município e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Cotegipe - BA, 18 de janeiro de 2022.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal